



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.706, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento Programa do Município, para atendimento dos projetos e atividades que especifica, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 3.354/2020 (LOA 2021).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual prescreve que os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021;

Considerando que o crédito adicional especial reaberto por este decreto foi aberto pelo Decreto Municipal nº 6.634, de 9 de outubro de 2020, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.342, de 9 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 1.975,33 (mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), ao Orçamento Programa 2021, no Departamento de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), para atendimento da atividade que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, fixada pela Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021, e estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.706, de 3 de março de 2021 Fls. 2 de 3


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de março de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 24.03.2021 Edição: 36, p. 4
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.706, de 3 de março de 2021 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	774	08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
	1.975,33			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		500	BPC ESCOLA	
		007		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				1.975,33

ANEXO II

Fontes de Recurso		
95	00	1.975,33
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO		1.975,33



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 24 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 36

Página 4 de 31

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.706, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento Programa do Município, para atendimento dos projetos e atividades que especifica, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 3.354/2020 (LOA 2021).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual prescreve que os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021; Considerando que o crédito adicional especial reaberto por este decreto foi aberto pelo Decreto Municipal nº 6.634, de 9 de outubro de 2020, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.342, de 9 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 1.975,33 (mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), ao Orçamento Programa 2021, no Departamento de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), para atendimento da atividade que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, fixada pela Lei Municipal nº. 3.354, de 10 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2021, e estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de março de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	774	08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
		1.975,33		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		500	007 BPC ESCOLA	
			TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	1.975,33

ANEXO II

Fontes de Recurso			
95	00	1.975,33	
		TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO	1.975,33